



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - terça-feira, 27 de maio de 2025

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis Ordinárias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 541, DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de PASSAGEM, Estado da Paraíba e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - da organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - das disposições gerais finais.

Art. 2.º Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

- I - O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
- II - e o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2026, 2026 e 2026.

CAPÍTULO: DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3.º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I - Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III - Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV - Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;
- V - Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de PASSAGEM-PB;
- VI - Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- VII - Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;
- VIII - Combate sistemático ao analfabetismo;
- IX - Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
- X - Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
- XI - Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;
- XII - Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;
- XIII - Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;
- XIV - Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;
- XV - Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;
- XVI - Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;
- XVII - Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;
- XVIII - Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- XIX - Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;
- XX - Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;
- XXI - Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;
- XXII - Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;
- XXIII - Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;
- XXIV - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades de saúde da família e humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socioeconômica à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXV - promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVI - melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXVII - promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade humana predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXVIII - promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-cultural da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevo de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXIX - valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXX - assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI - ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, médica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXXII - dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXIII - realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos de pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXIV - Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PPCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PPCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2026, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2026 e da Lei Orçamentária Anual - LOA para 2026, em 15 de setembro de 2025, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações

CAPÍTULO: DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

IV - Operações especiais - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais*;

V - Unidade orçamentária - é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;

2º. dígito — indica o grupo da despesa;

3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SECRETARIA DE FINANÇAS;

Art. 5.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES

I. 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

I. 2 - Juros e Encargos da Dívida;

I. 3 - Outras Despesas Correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL

II. 1 - Investimentos;

II. 2 - Inversões Financeiras;

II. 3 - Amortização da Dívida;

II. 4 - Outras Despesas de Capital.

III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
- III - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V - Demonstrativo da Despesa de Capital.
- VI - Demonstrativo das Metas e Prioridades;

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à SECRETARIA DE FINANÇAS para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

III - Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o "caput" deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - de recursos oriundos do tesouro municipal;

III - de transferências da União, do Estado e de Instituições Privadas;

IV - de convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de PASSAGEM.

CAPÍTULO: DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2026, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2026, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2026, será apresentado à Câmara Municipal de PASSAGEM, no dia 15 de Setembro de 2025, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara

Municipal de PASSAGEM, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2026, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2025.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SECRETARIA DE FINANÇAS e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 2% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º, da Lei Complementar n 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará recursos de incentivo a projetos culturais.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no "caput" deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordo judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;
- II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;
- III - Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas às pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2026, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no "caput" deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei Orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;

III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2026, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2026, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refram a:

I - Revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;

II - Modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);

III - revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;

IV - Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;

V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;

VI - Atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VII - revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;

VIII - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX - Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a SECRETARIA DE FINANÇAS, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:
 I - Pessoal e encargos sociais;
 II - Pagamento dos serviços da dívida;
 II - Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;
 II - Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2026, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for encaminhado à sanção do PREFEITO do município até o dia 30 de dezembro de 2025, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2026, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.

Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

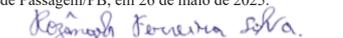
Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º, do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/PB, em 26 de maio de 2025.


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
 Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
01.010 CÂMARA MUNICIPAL				
01 031 3001 1001	MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			90.000
01 031 3001 1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			110.000
01 031 3001 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL			34.000
01 031 3001 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			1.573.710
Total da Unidade:				1.807.710
02.010 GABINETE DO PREFEITO				
04 122 3003 1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO			80.000
04 122 3003 1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO			15.000
04 122 3002 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			728.420
04 122 3002 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR			14.610
02 061 3003 2004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			17.350
Total da Unidade:				855.380
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04 122 3003 1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			8.000
04 122 3002 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			956.000
04 122 3002 2006	CONTRIBUIÇÃO PARA A FAMUP/NCM			36.000
04 122 3002 2007	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO			208.210
Total da Unidade:				1.208.210
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
28 841 0001 0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO AO INSS			455.270
28 841 0001 0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS			12.310
28 841 0001 0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A CAGEPA			6.000
28 846 0001 0005	PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DO MUNICÍPIO			3.000
28 846 0001 0006	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			384.500
28 846 0001 0007	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (Precatórios)			25.000
04 123 3002 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			524.830
04 122 3003 2009	LOCAÇÃO DE SOFTWARE			36.000
Total da Unidade:				1.446.910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12 361 3004 1007	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS.FUNDAMENTAL - Estado/Rec. Próprio			1.049.000
12 368 3004 1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS - Conv. do Estado			575.000
12 361 3004 1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			74.000
12 365 3011 1010	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE - Conv.Estado/Rec. Próprio			1.050.000
12 368 3004 1011	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Conv. Estado/Rec. Próprio			610.000
12 365 3011 1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			67.000
12 368 3004 1013	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO			38.000
12 368 3004 1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			80.000
12 306 3004 2010	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			54.470
12 306 3005 2011	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			7.030
12 306 3004 2012	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA			19.630
12 365 3004 2013	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE BÁSICO PRIMEIRA INFÂNCIA			3.360
12 368 3004 2014	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			48.960
12 368 3004 2015	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			303.330
12 368 3005 2016	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			40.000
12 368 3004 2017	COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE			116.000
12 361 3004 2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - (MAGISTÉRIO 70%)			3.857.780
12 361 3004 2019	MANUT. DE OUTRAS DESPESAS DO ENS. FUNDAMENTAL - VAAF - 30%			80.860
12 368 3004 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			4.067.000
12 365 3011 2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%			202.010
12 368 3004 2022	MANUTENÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL			64.000
12 368 3004 2023	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONV. DO ESTADO			106.230
12 368 3004 2024	COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% e 30%			1.360.000
12 368 3004 2025	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES - Conv. do Estado e Rec. Próprio			200.000
Total da Unidade:				14.073.660
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 3006 1015	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE			30.000
10 301 3006 1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SAÚDE			40.000
10 301 3006 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.700.000
Total da Unidade:				3.770.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 301 3006 1017	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			82.000
10 301 3006 1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS			47.500
10 301 3006 1019	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE			33.000
08 244 3008 1020	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - Recurso Próprio			22.000
10 301 3006 2027	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			81.000
10 301 3006 2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS			80.150
10 301 3006 2029	INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - SAÚDE BUCAL			262.900
10 301 3006 2030	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS			450.000
10 301 3006 2031	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			44.630
10 301 3006 2032	MANUTENÇÃO DO PAG. DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			528.220
10 301 3006 2033	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			800.000
10 301 3006 2034	COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - Recurso Próprio			1.768.900
10 302 3006 2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA - SAMU			369.300
10 302 3006 2036	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC			29.000
10 302 3006 2037	INCREMENTO TEMP.AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			300.000
10 303 3006 2038	REC. FINANC. A TRANSF. A SEC. P/ QUALIFICAÇÃO DA ASSIST. FARMACÉUTICA - QUALIF			24.000
10 303 3006 2039	REC.FINANC.A TRANSFERIR PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELA SECRETARIA			22.400
10 304 3006 2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			12.000
10 305 3006 2041	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PAG DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			104.610
10 305 3006 2042	MANUTENÇÃO DA VIGLÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS			31.000
10 302 3006 2043	COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC - Recurso Próprio			250.000
10 303 3006 2044	COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - Recurso Próprio			30.000
10 305 3006 2045	COFINANCIAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Recurso Próprio			30.000
10 302 3006 2046	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD			40.000
10 301 3006 2047	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS			294.330
10 301 3006 2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE			30.000
Total da Unidade:				5.766.940
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
08 244 3008 2049	GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			710.000
08 244 3008 2050	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO			157.200
08 244 3008 2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL			13.000
Total da Unidade:				880.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 244 3008 1021	EST. DA REDE DE SERV. E FORT. DA GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASS.SOCIAL (SUAS)			200.000
08 244 3008 2052	MANUTENÇÃO DO BLD.SAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV			169.800
08 244 3008 2053	ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD			48.000
08 244 3008 2054	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS			60.000
14 244 3008 2055	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS			30.000
08 244 3008 2084	MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - Instituídos na LOAS e regulamentads por Lei Mu			597.670
08 244 3008 2085	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS			12.000
08 244 3008 2086	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DOS SUAS - Recurso Próprio			881.190
08 244 3011 2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMENIRA INFÂNCIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL			15.000
Total da Unidade:				2.013.660
02.062 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA				
08 244 3008 1022	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA CASA DO CONSELHO			48.000
08 244 3008 1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			8.000
08 244 3008 2056	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DA GESTÃO SUAS - Rec. Próprio			865.500
08 244 3008 2057	CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS			16.000
08 244 3008 2058	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			57.000
08 244 3008 2059	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			205.620
08 244 3008 2060	MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DO SIMASE			12.000
Total da Unidade:				1.212.120
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
08 244 3008 1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI			5.000
08 244 3008 2061	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			90.000
Total da Unidade:				95.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
17 512 3015 1025	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO			270.000
15 452 3015 1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			62.000
15 451 3015 1027	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			40.000
15 451 3015 1028	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA			261.000
15 541 3015 1029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS			100.000
15 451 3015 1030	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL			40.000
15 451 3003 1031	CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM			294.000
15 451 3015 2062	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS CANTEIROS E JARDINS			16.000
26 782 3015 2063	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			56.500
04 122 3015 2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.441.010
18 541 3016 2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			332.000
25 751 3015 2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			380.000
Total da Unidade:				4.292.510
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE				
17 511 3016 1032	VONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS			60.000
18 544 3015 1033	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE AÇUDES, BARRAGENS, POÇOS E CISTERNAS			120.000
04 122 3016 1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE			10.000
18 544 3016 2067	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CITERNAS			22.000
20 606 3002 2068	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CARRA PIPA			52.000
20 606 3016 2069	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL			140.000
20 782 3016 2070	MANUT. DA FROTA DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E IRRIGAÇÃO			201.059
20 606 3002 2071	MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST., IRRIG. E MEIO AMBIENTE			904.000
20 606 3002 2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGURO SAFRA			19.000
Total da Unidade:				1.528.059
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
04 124 3002 1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			8.000
04 124 3002 2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			123.500
Total da Unidade:				131.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13 392 3023 1036	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO			30.000
13 392 3023 1037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			8.000
13 392 3023 2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA			172.600
13 813 3002 2075	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			200.000
13 392 3023 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			22.000
13 392 3023 2077	MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - Lei Nº 14.399/2022			120.000
Total da Unidade:				552.600
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA				
08 244 3008 1038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			5.000
08 244 3008 2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA			136.640
Total da Unidade:				141.640
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
23 695 3024 1039	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			5.000
27 813 3023 1040	MELHORIA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL SEVERINO TEIXEIRA			34.000
27 695 3024 1041	CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DO MIRANTE SEVERINO TEIXEIRA			40.000
04 122 3002 2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO			930.000
Total da Unidade:				1.009.000
02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
27 812 3025 1042	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			34.000
27 812 3025 1043	CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE GNÁSIO POLIESPORTIVO			50.000
27 812 3025 1044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETRIA MUNICIPAL DE ESPORTES			5.000
27 812 3003 1051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES			7.185
27 812 3025 1052	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA			44.800
27 368 3025 1064	CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES			30.000
27 812 3025 2080	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			80.000
27 361 3025 2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE			457.640
Total da Unidade:				709.425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores	Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Fixada
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
26 451 3015 1045	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS			20.000
26 782 3015 1046	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			123.000
26 782 3015 1047	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA-BURRO			40.000
26 782 3015 1048	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS			20.000
26 782 3015 1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			6.000
26 451 3015 1053	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS			24.640
26 782 3015 1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE			7.392
26 782 3015 1055	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			112.000
26 782 3015 1056	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA BURRO			61.600
26 782 3002 2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D TRANSPORTE			122.810
Total da Unidade:				537.442
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENV.SUSTENTÁVEL				
04 121 3002 1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA			5.000
04 121 3002 2083	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO			136.640
Total da Unidade:				141.640
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99 999 3002 9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			709.490
Total da Unidade:				709.490
Total Geral:				42.883.096


 ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL			
01 031 3001 1001	MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.240
Total do Projeto:			86.240
01 031 3001 1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.880
Total do Projeto:			110.880
01 031 3001 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.800
Total do Projeto:			30.800
Total da Unidade:			227.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL			
01 031 3001 1001	MELHORIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		86.240
Total do Projeto:			86.240
01 031 3001 1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.880
Total do Projeto:			110.880
01 031 3001 1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.800
Total do Projeto:			30.800
Total da Unidade:			227.920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II		Em valores Corrent	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Fixada
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
26 451 3015 1045	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS		20.000
26 782 3015 1046	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		123.000
26 782 3015 1047	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA-BURRO		40.000
26 782 3015 1048	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		20.000
26 782 3015 1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		6.000
26 451 3015 1053	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS		24.640
26 782 3015 1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		7.392
26 782 3015 1055	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		112.000
26 782 3015 1056	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA BURRO		61.600
26 782 3002 2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL D TRANSPORTE		122.810
Total da Unidade:			537.442
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENV.SUSTENTÁVEL			
04 121 3002 1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		5.000
04 121 3002 2083	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENVOLVIMENTO		136.640
Total da Unidade:			141.640
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 999 3002 9901	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		709.490
Total da Unidade:			709.490
Total Geral:			42.883.096


ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 3003 1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52	1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.600
Total do Projeto:			61.600
04 122 3003 1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO.		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.370
Total do Projeto:			14.370
Total da Unidade:			75.970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.3003.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.392
Total do Projeto:			7.392
04.122.3002.2007 MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO			
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
Total da Atividade:			5.600
Total da Unidade:			12.992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
28.841.0001.0001	PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO AO INSS		
4.6.90.71	1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		413.875
Total da Operação Especial:			413.875
28.841.0001.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO FGTS		
4.6.90.71	1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		11.200
Total da Operação Especial:			11.200
28.841.0001.0004	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A CAGEPA		
4.6.90.71	1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.600
Total da Operação Especial:			5.600
04.123.3002.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.624
Total da Atividade:			8.624
Total da Unidade:			439.299

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.3004.1007	CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESC. DO ENS.FUNDAMENTAL - Estado/Rec. Próprio		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.481
4.4.90.51	1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.401
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.200
4.4.90.93	1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		336
Total do Projeto:			440.418
12.368.3004.1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS - Conv. do Estado		
4.4.90.52	1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.920
Total do Projeto:			73.920
12.361.3004.1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		74.000
Total do Projeto:			74.000
12.365.3011.1010	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CRECHE - Conv.Estado/Rec. Próprio		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		184.800
Total do Projeto:			184.800
12.368.3004.1011	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Conv. Estado/Rec. Próprio		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.800
4.4.90.51	1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		560.000
4.4.90.93	1571.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.344
Total do Projeto:			606.144
12.365.3011.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.52	1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.600
Total do Projeto:			61.600
12.368.3004.1013	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO		
4.4.90.61	1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		36.960
Total do Projeto:			36.960
12.368.3004.1014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52	1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
Total do Projeto:			80.000
12.368.3004.2015	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
4.4.90.52	1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.600
Total da Atividade:			5.600
12.368.3005.2016	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
4.4.90.52	1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.160
Total da Atividade:			6.160
12.368.3004.2017	COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE		
4.4.90.52	1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.185
Total da Atividade:			7.185
12.368.3004.2025	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES -Conv. do Estado e Rec. Próprio		
4.4.90.52	1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.960
Total da Atividade:			8.960
Total da Unidade:			1.585.747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.3006.1015	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
4.4.90.51	1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		73.920
Total do Projeto:			73.920
10.301.3006.1016	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SAÚDE		
4.4.90.51	1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.800
Total do Projeto:			30.800
Total da Unidade:			104.720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 3006 1017 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			82.000
	Total do Projeto:		82.000
10 301 3006 1018 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS			
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			43.120
	Total do Projeto:		43.120
10 301 3006 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			33.000
	Total do Projeto:		33.000
08 244 3008 1020 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - Recurso Próprio			
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES			24.640
	Total do Projeto:		24.640
10 305 3006 2041 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PAG DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			82.761
	Total da Atividade:		82.761
10 302 3006 2043 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO MAC - Recurso Próprio			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.160
	Total da Atividade:		6.160
10 303 3006 2044 COFINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - Recurso Próprio			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.928
	Total da Atividade:		2.928
	Total da Unidade:		274.609

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.43)

Página 7 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08 244 3008 2049 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.080
	Total da Atividade:		10.080
08 244 3008 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.600
	Total da Atividade:		5.600
	Total da Unidade:		15.680

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.43)

Página 8 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 3008 1021 EST. DA REDE DE SERV. E FORT. DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASS.SOCIAL (SUAS)			
4.4.90.51 1665.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000
	Total do Projeto:		200.000
08 244 3008 2052 MANUTENÇÃO DO BL.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV			
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.696
	Total da Atividade:		3.696
08 244 3008 2053 INDICE DE GESTAO DESC. DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.443
	Total da Atividade:		11.443
14 244 3008 2055 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS			
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.480
	Total da Atividade:		18.480
	Total da Unidade:		233.619

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.43)

Página 9 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.062 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDC A			
08 244 3008 1022 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA CASA DO CONSELHO DO SUAS			
4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			36.960
	Total do Projeto:		36.960
08 244 3008 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.000
	Total do Projeto:		8.000
	Total da Unidade:		44.960

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0.9-25.14.43)

Página 10 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
08 244 3008 1024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.320	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.392	
	Total do Projeto:	19.712	
08 244 3008 2061 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
4.4.90.52 1708.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.882	
	Total da Atividade:	3.882	
	Total da Unidade:	23.594	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
17 512 3015 1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE SANEAMENTO BÁSICO			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.110	
	Total do Projeto:	43.110	
15 452 3015 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.185	
	Total do Projeto:	7.185	
15 451 3015 1027 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.258	
	Total do Projeto:	4.258	
15 451 3015 1028 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.800	
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		672.000	
	Total do Projeto:	702.800	
15 541 3015 1029 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.702	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.898	
	Total do Projeto:	61.600	
15 451 3015 1030 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL			
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.110	
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		137.984	
	Total do Projeto:	181.094	
15 451 3003 1031 CONSTRUÇÃO DE PORTAL PARA O MUNICÍPIO DE PASSAGEM			
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.960	
	Total do Projeto:	36.960	
	Total da Unidade:	1.037.007	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE			
17 511 3016 1032 VONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.600	
	Total do Projeto:	61.600	
18 544 3015 1033 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE AÇUDES, BARRAGENS, POÇOS E CISTERNAS			
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000	
	Total do Projeto:	120.000	
04 122 3016 1034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ A SEC. DE AGRICULTURA , IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000	
	Total do Projeto:	10.000	
	Total da Unidade:	191.600	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			
04 124 3002 1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		217.694	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.640	
	Total do Projeto:	242.334	
	Total da Unidade:	242.334	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
13.392.3023	1036 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
4.4.90.51	1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.320
	Total do Projeto:		12.320
13.392.3023	1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.000
4.4.90.51	1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.600
	Total do Projeto:		89.600
	Total da Unidade:		101.920

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0) 9-25.14.43

Página 15 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
08.244.3008	1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
4.4.90.51	1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.480
	Total do Projeto:		18.480
	Total da Unidade:		18.480

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0) 9-25.14.43

Página 16 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.3024	1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	Total do Projeto:		6.000
27.695.3024	1041 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DO MIRANTE SEVERINO TEIXEIRA		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.160
	Total do Projeto:		6.160
	Total da Unidade:		12.160

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0) 9-25.14.43

Página 17 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	Rs 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática	Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
27.812.3025	1042 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		34.000
	Total do Projeto:		34.000
27.812.3025	1043 CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.320
	Total do Projeto:		12.320
27.812.3025	1044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.944
	Total do Projeto:		20.944
27.812.3003	1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.185
	Total do Projeto:		7.185
27.812.3025	1052 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.800
	Total do Projeto:		30.800
27.368.3025	1064 CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES		
4.4.90.51	1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES		44.800
	Total do Projeto:		44.800
	Total da Unidade:		150.049

SisPlanj - e-TICons (83) 3241-9973 www.e-ticons.com.br - Versão (2025.04.0) 9-25.14.43

Página 18 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
26.451.3015.1045	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.928
Total do Projeto:			4.928
26.782.3015.1046	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		123.000
Total do Projeto:			123.000
26.782.3015.1047	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA-BURRO		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Total do Projeto:			40.000
26.782.3015.1048	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.696
Total do Projeto:			3.696
26.782.3015.1049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.960
Total do Projeto:			36.960
26.451.3015.1053	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.640
Total do Projeto:			24.640
26.782.3015.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
4.4.90.52	1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.392
Total do Projeto:			7.392
26.782.3015.1055	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		112.000
Total do Projeto:			112.000
26.782.3015.1056	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E MATA BURRO		
4.4.90.51	1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		61.600
Total do Projeto:			61.600
Total da Unidade:			414.216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I		Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Dotação Orçamentária
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E DESENV.SUSTENTÁVEL			
04.121.3002.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/ SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.800
Total do Projeto:			30.800
Total da Unidade:			30.800
Total Geral:			5.237.676

Rozângela Ferreira Silva
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
PREFEITA
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 542, DE 26 DE MAIO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE INSTITUIU O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

Art. 1º - O parágrafo oitavo do Artigo 26 da referida Lei, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 26 - ...

§ 8º - O valor da bolsa-auxílio será de no máximo 1 (um) salário-mínimo Nacional mensal, para cada criança e adolescente acolhido, reajustado anualmente para índice oficial.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Passagem/PB, em 26 de maio de 2025.

Rozângela Ferreira Silva
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 543, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a contratação de locação de equipamentos de infraestrutura para realização dos festejos juninos deste município, com recursos provenientes de repasse estadual convenio ou outros instrumentos congêneres e se necessário contra partida de outras fontes de recursos do Município, cujo detalhamento orçamentário das despesas será regulamento por Decreto do Poder Executivo no ato da abertura do crédito adicional especial.

Art. 2º Constituem recursos para dar cobertura das despesa autorizada pelo artigo anterior correrá a anulação através de remanejamento de dotação orçamentária, como preceitua o art. 167 Inciso V, CF, combinado com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rozângela Ferreira Silva
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 75, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 30 de maio de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem – PB, em 27 de maio de 2025.

Rozângela Ferreira Silva
ROZÂNGELA FERREIRA SILVA
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br